

# Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº 033/93

Protocolo Nº 570/93

Processo Nº 3112

Autor Poder Executivo

SÚMULA Autoriza conceder contribuição financeira para a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Eron Domingues-Ensino de 1º e 2º graus, abre cred. adic. espec. e dá outras providências.

Recebido em 31 / 05 / 19 93

DIRETOR DA CÂMARA

Em Expediente 31 / 05 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

em 31 / 05 / 19 93

A COMISSÃO DE FIN. ORÇAM. E FISCALIZ.

em 31 / 05 / 19 93

A COMISSÃO DE

em / / 19

PRESIDENTE

<p><i>Aprovado</i> 1.ª discussão Em 31 / 05 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>	<p><i>Aprovado</i> 2.ª discussão Em 7 / 6 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>
---	---

3.ª discussão

Em / / 19

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 07 / 06 / 19 93

Encaminhado em 07 / 06 / 19 93

PRESIDENTE

DIRETOR DA CÂMARA



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI nº 033/93

Data: 28 de maio de 1993.

**SÍNULA:** AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL ERON DOMINGUES - ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira para a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Eron Domingues - Ensino de 1ª e 2ª Graus, da Sede Municipal.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
0801 - Gabinete do Secretário  
0801.08460311.238 - Contribuição Financeira para  
a Associação de Pais e Mestres  
do Colégio Estadual Eron Domingues  
- Ensino de 1ª e 2ª Graus  
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.3.0.0.00.00 - Transferências de Capital  
4.3.3.0.00.00 - Transferências à Instituições  
Privadas  
4.3.3.2.00.00 - Contribuições para Despesas de  
Capital..... Cr\$ 90.000.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO

(Segue/Fis.02)



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

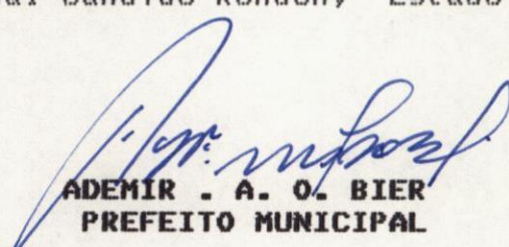
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 033/93 - Fls. 02)

0801 - Gabinete do Secretário  
0801.08462282.068 - Manutenção e Conservação de  
Canchas de Esportes  
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio  
3.1.3.0.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 90.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do  
Paraná, em 28 de maio de 1993.

  
**ADEMIR . A. O. BIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

J.R.  
F.O.P.

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 038/93

Senhor Presidente:

Visando a elevada deliberação dessa Câmara Municipal, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 033/93, de 28 de maio de 1993, o qual solicita autorização para conceder contribuição financeira para a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Eron Domingues - Ensino de 1º e 2º Graus, de nossa cidade, inscrita no CGCMF sob 75.950.709/0001-57.

A presente matéria objetiva repassar o valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) à APM do estabelecimento de ensino em pauta, para ser aplicado em reformas no mini-ginásio de esportes, o qual necessita de uma reforma geral (pintura, lixar o piso e reparos no telhado, etc.) colocando-o assim, novamente em condições de uso.

Outrossim, informamos que o local é de fundamental importância em sua utilização para a realização de competições esportivas oficiais, pois é o único espaço físico, além do ginásio de esportes Ney Braga, coberto e em condições, desde que reformado, para abrigar as competições dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional, de 16 a 24 de julho do ano em curso.

Para atender ao exposto, solicita-se uma autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial na mesma importância. Os recursos para sua cobertura originam-se da redução de rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em vigor no corrente exercício, relacionadas com a manutenção e conservação de canchas de esportes.

(Segue/Fis.02)

<b>PROTOCOLO GERAL</b>	
Nº	570/93
EM	31.05.93
ENCARREGADO	

Excelentíssimo Senhor  
**GUIDO HERPICH**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

OLB/MLG/MLG



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

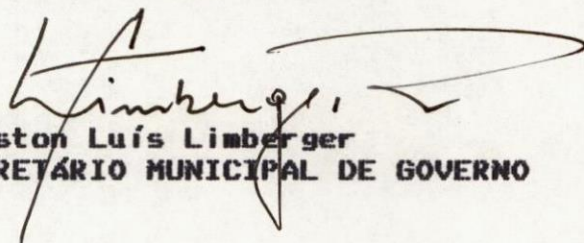
ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 038/93 - Fls. 02)

Desta feita, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de maio de 1993.

  
**ADEMIR A. O. BIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Aríston Luís Limberger**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**





*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PAREÇER Nº 075/93

REFERENTE proj.de lei 033/93.

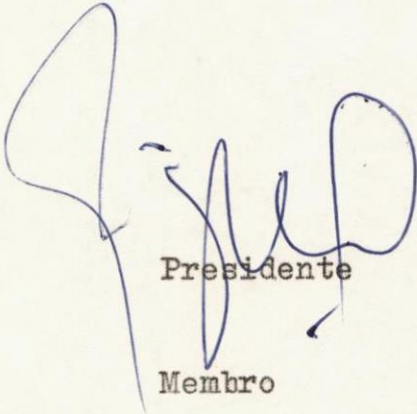
OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão acima mencionada, em cumprimento ao que a legislação vigente preceitua, analisaram o anexo projeto de lei nº 033/93.

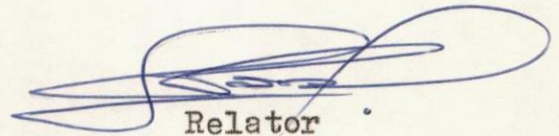
A matéria autoriza conceder contribuição financeira para a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Eron Domingues-Ensino de 1º e 2º graus, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Analisado o mérito, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1993

  
Presidente  
Membro

  
Relator



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 074/93

REFERENTE Proj.de Lei 033/93

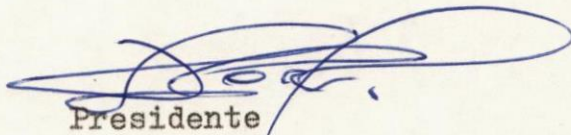
OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão acima mencionada, em cumprimento ao que a legislação vigente preceitua, analisaram o anexo projeto de lei 033/93.

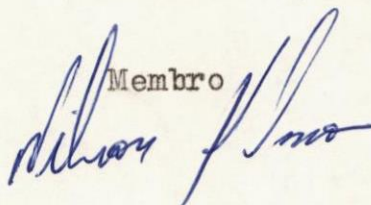
A matéria dispõe sobre autorização para conceder contribuição financeira para a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Eron Domingues-Ensino de 1º e 2º graus, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

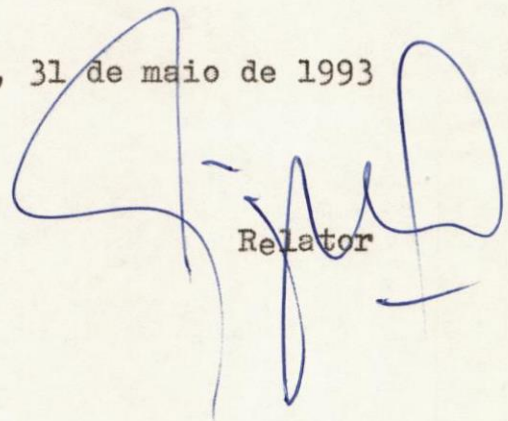
Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1993

  
Presidente

  
Membro

  
Relator



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
Estado do Paraná

PROCOLO Nº 570/93

PROJETO DE LEI Nº 033/93

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 31 | 05 | 93

EM EXPEDIENTE 31 | 05 | 93

**PARECER DAS COMISSÕES**

Justiça e Redação	em <u>31</u>   <u>05</u>   <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Finanças e Orçamento	em <u>31</u>   <u>05</u>   <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Obras e Serviços Públicos	em _____   _____   _____	Parecer _____
Educ. Saúde e Assist. Social	em _____   _____   _____	Parecer _____

**DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

1.ª Discussão em <u>31</u>   <u>05</u>   <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
2.ª Discussão em <u>07</u>   <u>06</u>   <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
3.ª Discussão em _____   _____   _____	Resultado _____

**Observações**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Encaminhado em 09 | 06 | 93

Sancionado em 11 | 06 | 93

Vetado em \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_

LEI N.º 2814